

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 019

Dispõe sobre as tarifas para o Transporte Coletivo Urbano da cidade de Umuarama, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação em sessão de 30 de janeiro de 1980 pelo Conselho Interministerial de Preços - CIP, do processo número 129/80, conforme TELEX/CIP nº 1302/80;


D E C R E T A :


Art. 1º - As tarifas para o Transporte Coletivo Urbano da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, passam a vigorar com os seguintes valores:

- a.- Cr\$.4,00 (quatro cruzeiros), para as tarifas sem desconto, e
- b.- Cr\$.2,80 (dois cruzeiros e oitenta centavos), para as tarifas com desconto;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de janeiro de 1980.


TUGIO SETOGUTTE
PREFEITO MUNICIPAL


MASSAYUKI OKUMURA

SECRETÁRIO GERAL

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE UBUATUBA

010 02 1980

UMUARAMA ILUSTRADO
DE 07 / Fevereiro / 1980
DE Nº 522
UMUARAMA 07 / 02 / 1980
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO